

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 114

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 28 de junho de 2013

Autoridades se comprometem a regularizar abastecimento em Olinda

Em audiência pública, Compesa pediu oito dias para iniciar obras

A construção de um poço, um reservatório e uma adutora na Estrada de Águas Compridas, no município de Olinda, Região Metropolitana do Recife (RMR), pode ser iniciada para melhorar o abastecimento da localidade. O anúncio foi feito, ontem, pelo presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Tavares, em audiência pública promovida pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa. O encontro foi solicitado pela deputada Terezinha Nunes (PSDB) e teve o objetivo de ouvir os moradores. Eles reclamam da constante falta de água.

Representante das comunidades de Caixa d'Água e Águas Compridas, Ronaldo Silva apontou que a questão é mais grave no



BRENO LAPROVÍTERA

CIDADANIA - Integrantes do colegiado ouviram representantes das comunidades de Caixa d'Água e Águas Compridas

Alto do Cajueiro. "Lá, mais de cinco mil famílias sofrem desde outubro de 2010. Temos apenas dois carros-pipas que abastecem a área. É urgente adotar uma medida

definitiva", declarou, acrescentando que muitos moradores pagam por um serviço não prestado. Silva também alertou sobre a comercialização de produto ilegal.

"Há quem se aproveite da situação para vender água sem qualquer tratamento", lamentou.

Roberto Tavares garantiu que a Compesa busca so-

lucões. "A única pendência é a desapropriação do terreno. Se até a próxima semana não houver um entendimento, faremos um depósito judicial e solicitaremos a imissão de

posse, a fim de que a obra seja iniciada e reestabelecido o abastecimento na comunidade", explicou.

Para Terezinha, a audiência foi esclarecedora. "Acompanharemos tudo. O compromisso assumido para que a desapropriação da área aconteça é de oito dias, e a conclusão da obra, em três meses."

O presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PSDB), participou do evento, assim como o líder da Oposição na Alepe, Daniel Coelho (PSDB); e o deputado Sérgio Leite (PT). O petista cobrou melhorias no abastecimento das cidades da Região Metropolitana Norte.

Ainda estiveram presentes o vereador de Olinda Jesuíno Araújo; e representantes das Prefeituras de Recife e de Itamaracá.

Balanço

Líder do Governo avalia desempenho do Executivo no 1º semestre de 2013

O modelo de gestão administrativa adotado pelo Poder Executivo vem protegendo Pernambuco dos efeitos negativos da crise econômica mundial. As palavras são do líder do Governo na Assembleia Legislativa, deputado Waldemar Borges (PSB). Ontem pela manhã, o parlamentar foi à tribuna e fez um breve balanço das ações governamentais promovidas no primeiro semestre de 2013.

"O Estado atravessa este momento de dificuldade com relativo sucesso. As co-



RINALDO MARQUES

FINANÇAS - Waldemar Borges elogiou gestão econômica

munidades nacional e internacional continuam acreditando em Pernambuco devido ao atual modelo de gestão", ponderou.

Para Borges, a continuidade da oferta de novos empregos e a manutenção dos investimentos atestam o equilíbrio financeiro. "O Parlamento, por meio dos deputados do Governo e da Oposição, também vem cumprindo o seu papel, apoiando o Executivo no que é necessário para melhorar as condições de vida dos cidadãos", pontuou.

PLENÁRIO

Voto de Aplausos

O deputado Zé Maurício (PP) parabenizou, na manhã de ontem, os fiscais federais do Ministério da Agricultura. Durante o Pequeno Expediente, o parlamentar lembrou que, no próximo domingo (30), será festejada a data comemorativa da categoria e ressaltou as atribuições desses profissionais. "Eles prestam importante serviço à sociedade ao fiscalizar as questões sanitárias dos produtos agropecuários", enfatizou. O progressista também falou sobre a dedicação, ética e transparência da categoria.



RINALDO MARQUES

Atos

ATO N.º 434/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE: retificar o **ATO Nº 1331/12**, que institui a Comissão Organizadora de Concurso Público para preenchimento de cargos vagos no quadro de pessoal permanente deste Poder Legislativo, designando para integrá-la os servidores efetivos:

MARCELO CABRAL E SILVA - Presidente

CLÁUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES - Membro

BRÁULIO JOSÉ DE LIRA CLEMENTE TORRES - Membro

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 435/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

RESOLVE: determinar que extraordinariamente os Atos de nomeação para os cargos em Comissão deste Poder Legislativo, tenham seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 436/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.050/2013, do Deputado Everaldo Cabral,

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDUARDO DE LIMA RODRIGUES	Chefe de Gabinete	PL – CGC
ANDREA SOARES BARBOSA	Secretário Parlamentar	PL – SPC
MARCOS PAULO SANTOS CAVALCANTI	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 437/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.24/2013, do Deputado Ramos,

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ELIZETE BEZERRA DE ARAÚJO BENJAMIN	Assessor Especial	PL – ASC
TÂNIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	Assessor Especial	PL – ASC
ASTROGILDA DO SOCORRO XAVIER	Secretário Parlamentar	PL-SPC
LUZINETE MARIA DE BARROS	Secretário Parlamentar	PL-SPC
FRANCISCO XAVIER DE SANTANA FILHO	Secretário Parlamentar	PL-SPC
GILDO JOSÉ RAMOS	Secretário Parlamentar	PL-SPC
JOSÉ SEVERINO DE MOURA	Secretário Parlamentar	PL-SPC
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA	Secretário Parlamentar	PL-SPC
MARLENE JOSÉ DOS SANTOS	Secretário Parlamentar	PL-SPC
MÔNICA MARIA DA SILVA MUNIZ	Secretário Parlamentar	PL-SPC
NEWTON JOSÉ DE SOUZA DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL-SPC
ÉRICA THACIANA DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL-SPC

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Jornalistas** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Manoel Barbosa, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Ediçãoção Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Felipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Alcidezio Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; **Estagiários:** Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Ingrid Andrade, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.

GILMAR CICERO BATISTA	Assistente Parlamentar	PL-APC
INALDO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Auxiliar de Gabinete	PL-AGC

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 438/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 076/2013, do Deputado Marcantonio Dourado,

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GERALDO MAGELA DE SOUZA	Assessor Especial	PL – ASC
MALBA REJANE FARIAS LEITE	Assessor Especial	PL – ASC
MARIA DO SOCORRO DA SILVA NEVES	Assessor Especial	PL – ASC
MIRELLA DANTAS COSTA MENDES	Assessor Especial	PL – ASC
REGINALDO BORGES MELO	Assessor Especial	PL – ASC
SEVERINO JOSÉ RIBEIRO	Assessor Especial	PL – ASC
VANESSA AUGUSTA LEITE	Assessor Especial	PL – ASC
JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA FILHO	Assessor Especial	PL – ASC
MARCOS SÉRGIO M. DE AGUIAR JÚNIOR	Secretário Parlamentar	PL-SPC
CAIO RODRIGUES SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
ANA CLÁUDIA P. DO NASCIMENTO	Assistente Parlamentar	PL-APC
GLAUBERSON DA SILVA VIEIRA LIMA	Assistente Parlamentar	PL-APC
PATRÍCIA CAETANO DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
RENATO RAMOS CUSTÓDIO	Assistente Parlamentar	PL-APC
GRAZIELE ZACARIAS DE O. ALMEIDA	Assistente Parlamentar	PL-APC

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 439/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.336090/2013, do Deputado Adalto Santos,

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA NILVANIA PAES DOS SANTOS	Assessor Especial	PL-ASC
FABIANO DA SILVA SANTOS	Secretário Parlamentar	PL-SPC
ANDRESSA VIRGÍNIA DOS ANJOS	Assistente Parlamentar	PL-APC
DILEIDE ESTANISLAU SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
EDIVA MARIA DANIEL DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
FELIPE PEREIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
JAIR SANTOS DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar	PL-APC
LIA RAQUEL NASCIMENTO DE ASSIS	Assistente Parlamentar	PL-APC
MOISÉS JOSÉ DA SILVA FILHO	Assistente Parlamentar	PL-APC
ELEONILDO CARMO DE ALBUQUERQUE	Assistente Parlamentar	PL-APC
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	Assistente Parlamentar	PL-APC

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 440/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 206 e 209/2013, do Deputado Júlio Cavalcanti,

RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CRISTINA MARIA COSTA MOTA	Assessor Especial	PL – ASC
LUCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	Assessor Especial	PL – ASC
ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MILENA COSTA MOTA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
JANINE BEZERRA V. DE SOUZA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA VALENÇA	Assistente Parlamentar	PL - APC
MIRELLE BARBOZA CORDEIRO DOS SANTOS	Assistente Parlamentar	PL - APC
RÔMULO CÉSAR DE VASCONCELOS	Assistente Parlamentar	PL - APC
PAULO HENRIQUE TORRES NEVES	Assistente Parlamentar	PL - APC
JOSÉ DE SOUZA	Assistente Parlamentar	PL - APC
JOSÉ MARCONI CERQUEIRA SANTOS	Assistente Parlamentar	PL - APC
LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS	Assistente Parlamentar	PL - APC
RAPHAEL AUGUSTO SILVA SANTOS	Assistente Parlamentar	PL - APC
LINDINALVA DE ALMEIDA DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL - APC
ERLÂNDIA MARIA DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL - APC
SIMONE SILVA FREIRE	Assistente Parlamentar	PL - APC
ALFREDO MAURÍCIO DE L. TOSCANO FILHO	Assistente Parlamentar	PL - APC

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 441/13

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 157/2013, do Deputado João Fernando Coutinho,

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ALFREDO MAURÍCIO DE L. TOSCANO FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	0%
JANINE MAURÍCIO V. DE SOUZA	Assistente Parlamentar/PL-APC	30%

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 451/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.157/2013, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MÁRCIA MARIA LEOCÁDIO METÓDIO	Assessor Especial /PL-ASC	0%
VERA LÚCIA M. DE A. RAPHAEL	Assessor Especial/PL-ASC	120%
GENILDO DJALMA DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	40%
JOÃO MARCELO LAPENDA DE MORAES GUERRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
WINSTON GEORGE AFONSO BRAGA	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	85%

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 452/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.053/2013, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
WILMA GARCIA DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%
MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	Assessor Especial/PL-ASC	50%

Sala Torres Galvão, 27 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1181, DE 19 DE JUNHO DE 2013), LAURA GOMES, RILDO BRAZ (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1182, DE 19 DE JUNHO DE 2013) E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 4 DE JUNHO DE 2013), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS VINTE E CINCO DO CORRENTE, APÓS AS QUAIS O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO OSSESIO SILVA, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE PARABENIZA ESTUDANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, GUILHERME BEZERRA DE BARROS MELO, DA ESCOLA PROFESSOR URBANO DE SÁ, DE SALGUEIRO, POR TER RECEBIDO A MEDALHA DE OURO EM DISPUTA NACIONAL ENVOLVENDO ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, NA OLIMPIADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO CRITICA PROJETO QUE TRAMITA NA CÂMARA FEDERAL, CONHECIDO COMO “CURA GAY”, QUE PERMITE AOS PSICÓLOGOS PROMOVER TRATAMENTO COM O OBJETIVO DE CURAR A HOMOSSEXUALIDADE, LEMBRANDO QUE A MATÉRIA FOI APROVADA NO ÚLTIMO DIA 18 PELA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA FEDERAL E, DESDE ENTÃO, TEM GERADO MUITA POLÊMICA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO COMENTA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DESTINA 75% DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO PARA A EDUCAÇÃO E OS 25% RESTANTES PARA A ÁREA DA SAÚDE, PELA CÂMARA FEDERAL. NO ÚLTIMO DIA 24 DE JUNHO, RESSALTANDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA LEI APROVADA EM ABRIL DESTES ANO POR ESSE PODER, DIRECIONANDO 100% DESSES RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. FINALIZA INFORMANDO QUE IRÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA ALTERAR A LEI ESTADUAL PARA QUE A DESTINAÇÃO FIQUE COMPATÍVEL COM A PREVISTA NACIONALMENTE. O DEPUTADO BETINHO GOMES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, REGISTRA A REJEIÇÃO DA PEC 37, QUE RETIRA DO PODER DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DOS PROTESTOS E DA MOBILIZAÇÃO POPULAR E PARABENIZANDO A VOTAÇÃO RÁPIDA DO CONGRESSO NACIONAL. FINALIZA CRITICANDO A AÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES, DE MANEIRA TRUCULENTA CONTRA OS MANIFESTANTES NO PROTESTO REALIZADO NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NA REGIÃO METROPOLITANA, REIVINDICANDO MELHORIA NA RODOVIA ESTADUAL PE-28. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI, TEREZINHA NUNES, WALDEMAR BORGES, SEBASTIÃO RUFINO E DANIEL COELHO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 4384/2013 E 4385/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1286/2013 E 1350/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1459/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR,

ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES (31). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, RILDO BRAZ, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTES PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (18), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1459/2013. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1460/2013, 1113/2013, 1445/2013 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1362/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1476/2013, 1190/2012 E 1446/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 2373/2013 A 2377/2013 E 2380/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6548/2013 A 6561/2013, O REQUERIMENTOS Nº 2399/2013 E DEFERE OS REQUERIMENTOS DE QUEBRA DE INTERSTÍCIO AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1190/2012 E 1446/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2013.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4395 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1192.

À Imprimir.

PARECER Nº 4396 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1451.

À Imprimir.

PARECERES NºS 4397, 4399 E 4401 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redações Finais aos Projetos de Leis nºs 1113, 1445 e 1460.

À Imprimir.

PARECER Nº 4398 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1362.

À Imprimir.

PARECER Nº 4400 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1459.

À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 926, 930 A 932,934 A 939, 941 A 945, 948, 951, 956 E 957 - DO GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando liberação de recursos financeiros assinados nos âmbitos dos Programas Elaboração de Projetos de Engenharia; Habitação de Interesse Social; Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Serviços Urbanos de Água e Esgoto; PPI Favelas; Minha Casa Minha Vida; Turismo no Brasil - Uma Viagem para Todos e do Programa Mobilidade Urbana.

Às 2ª, 7ª, 11ª e 12ª comissões.

OFÍCIO Nº 466 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, SUBSTITUTO notificando liberação de recursos financeiros relativo a terceira e parte da quarta parcela dos recursos, objetivando a construção da Barragem de Serro Azul.

À 2ª comissão.

OFÍCIO Nº 3460 - DO SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO informando assinatura de Convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Governo do Estado de Pernambuco.

À 2ª comissão.

OFÍCIO Nº 1097 - DO CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Rodrigo Novaes nº 6162.

Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 336 - DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Rodrigo Novaes nº 6308.

Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

Projetos

Projeto de Resolução N° 1477/2013

Alteração do Regimento Interno

Ementa: Dispõe sobre alterações a redação do art. 92 e art. 105 do Regimento Interno desta casa legislativa e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XI do art. 92 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92.....
.....”

XI – Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular;
.....”

Art. 2º O art. 105 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. À Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:
.....”

X – sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil;

XI – pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso X;

Parágrafo único. No exercício da competência prevista neste artigo, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular observará:

I – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

II – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao arquivo;

III – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Já passa o momento de a Casa do Povo se preparar em receber os cidadãos do nosso Estado, que tanto faz pelo engrandecimento e progresso em todos os setores da sociedade.

Para fortalecer a atuação da Assembléia e de todos os deputados, a participação popular será fundamental para aproximar o cidadão e saber dos seus anseios e das suas expectativas.

Sabemos que o art. 13, da Lei 9.709, de 1998, em consonância com a Constituição Federal, em seu Art. 61, §2º, dispõe que:

“Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento (1%) do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.”

Mas, até agora, os mecanismos criados pela Constituição tiveram pouca eficácia porque implicam dificuldades que impedem maior uso do projeto de lei de iniciativa popular.

A criação da Comissão Permanente que viabilizará o mecanismo da efetiva participação popular no processo legislativo assegurará, sem dúvida, o direito de cidadania política aos brasileiros, representados por seus órgãos de classe, seus sindicatos, suas organizações sociais, o que dará mais qualidade às matérias e, provavelmente, agilizará o processo.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a presente propositura.

Sala das Reuniões, em 25 de junho de 2013.
Betinho Gomes Deputado

À 1ª Comissão.

Projeto de Lei Ordinária N° 1478/2013

Ementa: Estabelece regras de segurança aos estabelecimentos comerciais e congêneres que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e congêneres localizados no Estado de Pernambuco, que disponham de área de lazer, voltada para o público infantil, deverão obedecer as seguintes regras:

I - Fixar placas indicativas informando a faixa etária adequada para cada brinquedo;

II - Fixar no espaço reservado a brinquedos infantis, equipamentos de amortecimento de impacto;

III - Respeitar normas de segurança técnica, quanto a exposição de equipamentos elétricos;

IV - Fixar proteção de tela em equipamentos que tenham altura ou envergadura superior a 1,5(um vírgula cinco)metros;

V - Proteger com material emborrachado os brinquedos e suas respectivas áreas que contenham quinas e terminações pontiagudas;

VI - Promover dedetização da área semestralmente.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos do exercício do controle externo deverão fiscalizar o cumprimento das obrigações instituídas por esta Lei Ordinária e aplicar as sanções previstas na legislação em vigor, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte dias) da sua publicação oficial.

Justificativa

As crianças, por estarem em peculiar condição de pessoas humanas em desenvolvimento, precisam de uma maior proteção, e, por essa razão, a nossa Carta Magna consagrou nos direitos fundamentais a proteção integral a criança e ao adolescente. Portanto, as regras de segurança previstas na presente Lei visa cumprir o que determina a Constituição Federal, devendo ser adotadas pelos estabelecimentos comerciais e congêneres em funcionamento em nosso Estado. Peça a aprovação dos Ilustres Pares. Por isso, peça a aprovação dos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2013.
Ângelo Ferreira Deputado

Às 1ª , 3ª , 6ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1479/2013

Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a divulgação de imagens de tortura contra crianças e adolescentes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado de Pernambuco, seja por intermédio de vídeos ou por intermédio de fotografias, a divulgação de imagens de tortura contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Os órgãos incumbidos do exercício do controle externo deverão fiscalizar o cumprimento das obrigações instituídas por esta Lei Ordinária e aplicar as sanções previstas na legislação em vigor, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Lei visa efetivar garantias previstas nas leis e na Constituição da República em favor das crianças e adolescentes em nosso País, vítimas de agressão. Veicular imagens que contenham cenas de agressões praticadas por adultos em menores impúberes viola o direito à dignidade e o respeito devido às crianças, além de contribuir para que outras agressões ocorram, servindo de inspiração para pessoas insanas ou mentalmente doentes.

Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.
Ângelo Ferreira Deputado
Às 1ª , 3ª , 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1480/2013

Ementa: Cria o município de Ibitiranga, desmembrado do município de Carnaíba.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o município de Ibitiranga, desmembrado do município de Carnaíba.

Art. 2º A sede do novo município será a do Distrito de Ibitiranga.

Art. 3º O município criado por esta Lei passa a constituir termo da Comarca de Carnaíba até a criação de sua Comarca.

Art. 4º Os limites do novo município serão os mesmos do atual distrito de Ibitiranga, abrangendo a extensão territorial do Povoado de Serra Branca e do Povoado de Novo Pernambuco.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Justificativa

Localizado a 400 km da Capital pernambucana, o Distrito de Ibitiranga, zona rural do Município de Carnaíba, possui cerca de 8.000(oito) mil habitantes, de acordo com o IBGE.

O Distrito de Ibitiranga possui escola de 1º grau, posto de saúde, agência dos correios, sistema telefônico DDD, televisão, maternidade e Igreja.

Possui uma atividade econômica direcionada para a agricultura e a pecuária, além dos estabelecimentos comerciais, como loja de material de construção e mercadinhos .

Culturalmente, Ibitiranga é conhecida por realizar a tradicional Festa de São Sebastião, padroeiro do Distrito, responsável por atrair turistas de cidades circunvizinhas e da Sede do Município de Carnaíba.

Portanto, o Distrito de Ibitiranga possui todos os requisitos necessários para se desmembrar do Município de Carnaíba, anseio antigo da grande maioria da população do Distrito, que sonha com um maior desenvolvimento político- econômico da localidade.

Sala das Reuniões, em 25 de junho de 2013.
Ângelo Ferreira Deputado

Às 1ª e 4ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1481/2013

Ementa: Altera a Lei nº 14.966 de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as regras de distribuição dos royalties decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.966 de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As receitas estaduais relativas aos royalties decorrentes de exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão serão destinadas em percentual de 75% à educação, ciência, tecnologia, inovação e 25% à saúde, na forma do regulamento”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente alteração visa aprimorar a Lei nº 14.966 de 2013, de autoria do Poder Executivo, com o objetivo de destinar as receitas estaduais relativas aos royalties decorrentes de exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no percentual de 75% à educação, ciência, tecnologia, inovação e 25% à saúde, na forma do regulamento.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2013.
Sílvio Costa Filho Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 9ª e 10ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1482/2013

Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Sixto Lourenço de Freitas, a Escola Técnica a ser construída no Município de Aliança.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Sixto Lourenço de Freitas, a Escola Técnica Estadual a ser construída no Município de Aliança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Sixto Lourenço de Freitas, nascido no Distrito de Upatininga, foi durante muitos anos subprefeito daquela localidade. Patriarca de uma família com tradição política no Município, tendo seu filho, Carlos Freitas, sido Prefeito de Aliança por três mandatos; sua filha, Ana Maria de Almeida Freitas (Nanete), eleita Vereadora por nove mandatos consecutivos, sempre sendo a mais votada. Atualmente, seu neto, Xisto Lourenço de Freitas Neto, é Presidente da Câmara daquele município, tendo sido, pela segunda vez, o mais votado.

O terreno onde a Escola Técnica será construída, foi desapropriado no Governo de Carlos Freitas, atendendo a um sonho do seu pai, que sempre almejou que Aliança possuísse uma Escola Técnica de Referência, para que todos os jovens tivessem a oportunidade de uma educação de qualidade.

Desta forma, nada mais justo, que homenagear Sixto Lourenço de Freitas, com esta homenagem a quem sempre prezou pela educação em seu torrão natal.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2013.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4402/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a informação ao consumidor, acerca dos riscos de parcelamento em excesso, nas compras realizadas através de crediário oferecido pelos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais com atividade no Estado de Pernambuco ficam obrigados a advertir os seus consumidores, por meio próprio, sobre os riscos do parcelamento em excesso nas compras realizadas no crediário.

Parágrafo único. Nesses estabelecimentos comerciais, deverão ser afixados, em locais de fácil visualização, cartazes ou informativos com a seguinte frase “O parcelamento em excesso poderá ocasionar o comprometimento da sua renda familiar”.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4403/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Academia da Cidade Deputado Paulo Marques, o equipamento de esporte, saúde e lazer do Município de Carpina.

Art. 1º Fica denominada de Academia da Cidade Deputado Paulo Marques, o equipamento de esporte, saúde e lazer do Município de Carpina, localizada na região da Mata Norte de Pernambuco.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Academia citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4404/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Academia da Cidade Vereador Antônio de Moraes Andrade Filho, o equipamento de esporte, saúde e lazer do Município de Macaparana.

Art. 1º Fica denominada de Academia da Cidade Vereador Antônio de Moraes Andrade Filho, o equipamento de esporte, saúde e lazer do Município de Macaparana.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Academia citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4405/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Para Todos.

Art. 1º Fica declarada Instituição de Utilidade Pública, à Associação Cultural Para Todos, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 07.070.079/0001-76, com sede no Município de Jaboatão dos Guararapes - PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4406/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1190/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 14.689, de 4 de junho de 2012.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 14.689, de 4 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Em caso de cobrança na forma mencionada no *caput* deste artigo, o consumidor terá direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4407/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1246/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Estabelece que seja informado aos usuários e trabalhadores de radiodiagnóstico e radioterapias, através de placa afixada em local visível, que houve a fiscalização, aferição e calibração de aparelhos destinados ao serviço nos hospitais, clínicas e estabelecimentos congêneres do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os hospitais públicos e privados, clínicas e estabelecimentos congêneres, que oferecem serviços de radiodiagnósticos e radioterapias, serão obrigados a colocar placa em local visível a todos os envolvidos (trabalhadores e usuários), atestando o controle de qualidade dos serviços que envolvam radiação ionizante.

Art. 2º Após a fiscalização periódica dos aparelhos que emitem radiação ionizante, deverá constar em placa afixada em local visível, informando:

I - Calibração e aferição efetuada (nome da empresa);
II - Nome do Supervisor de Radioproteção responsável pelas medições das áreas de radiação segura, supervisionada e controlada;
III - Data da aferição;
IV - Data da calibração, e
V-Telefone para contato em casos de emergência ou dúvidas.

Parágrafo único. A periodicidade da fiscalização dos aparelhos deve seguir o que consta no plano de proteção radiológica do referido licenciamento do serviço de radiodiagnóstico ou radioterapia, de acordo com as especificidades do serviço ou após qualquer serviço de manutenção efetuado no aparelho.

Art. 3º O não cumprimento do instituído por esta Lei, implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8078 de 11 de setembro de 1990, com multa pecuniária no valor de 50 (cinquenta) salários mínimos e, em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4408/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a Unidade de Ensino Técnico Estadual –ETE, do Município de Paudalho.

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a Unidade de Ensino Técnico Estadual –ETE, do Município de Paudalho.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada nas dependências do empreendimento técnico escolar citado no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4409/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 (vinte e seis) de junho.

Art. 2º O Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4410/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia de Frei Damião e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia de Frei Damião, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de maio.

Art. 2º O Dia Estadual de Frei Damião não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4411/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1446/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Art. 1º Fica denominado Espaço Educacional Professora Anita Paes Barreto a sede do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4412/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1472/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções.

Art. 1º A Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 4º

§ 2º A partir de 1º de abril de 2010, o estabelecimento industrial de confecções e, a partir de 1º de janeiro de 2014, o estabelecimento industrial de armarinho ficam sujeitos ao recolhimento de taxa em razão da fiscalização do cumprimento das condições impostas para a fruição dos benefícios instituídos pela presente Lei, observando-se que a mencionada taxa: (NR)

§ 3º A partir de 1º de julho de 2013, o estabelecimento industrial de confecções e, a partir de 1º de janeiro de 2014, o estabelecimento industrial de armarinho que não efetuarem, no respectivo vencimento, o recolhimento integral da taxa prevista no § 2º fica impedido de utilizar o crédito presumido concedido nos termos desta Lei, observando-se, ainda, o seguinte: (AC)

I - o impedimento da utilização do incentivo acarreta a impossibilidade da respectiva utilização durante o período em que persistir o não recolhimento integral da taxa, não alcançando os períodos fiscais anteriores que já tenham sido objeto do incentivo; e

II - o disposto no inciso I não se aplica aos períodos fiscais subsequentes àqueles em que tenha se verificado o não recolhimento integral da taxa, quando o estabelecimento incentivado, sem prejuízo dos acréscimos legais, recolher espontaneamente o valor devido.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4413/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1476/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, e a Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre promoções de oficiais da ativa da Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 1º Os arts. 90 e 94 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90.

I – atingir as seguintes idades-limite, desde que, cumulativamente, conte ou venha a contar 30 (trinta) anos de serviço: (NR)

a)

POSTOS IDADES

.....

Capitão PM e Oficiais Subalternos PM 51 anos (NR)

c)

POSTOS IDADES

Major PM e Capitão PM.....56 anos (AC/NR)

d)

GRADUAÇÃO IDADES

.....

Segundo Sargento PM..... 54 anos (NR)

Terceiro Sargento PM 54 anos (NR)

Cabo PM 54 anos (NR)

Soldado PM 54 anos (NR)

XIII – sendo Subtenente, ter ultrapassado 2 (dois) anos de permanência na graduação, desde que, cumulativamente, conte ou venha a contar 30 (trinta) anos de efetivo serviço. (AC)

§ 6º O Militar do Estado que atingir a idade limite de permanência na ativa e não possuir 30 (trinta) anos de contribuição, nos termos do inciso I do art. 90, pode optar por permanecer no serviço ativo até complementar o tempo de contribuição, hipótese em que irá para reserva com proventos integrais. (AC)

§ 7º O disposto no § 6º é aplicável, também, aos militares que se enquadrem na hipótese ali prevista nos últimos 12 (doze) meses." (AC)

.....

"Art. 94.

I -

c) para Praças, 60 anos. (NR)

....."

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

.....

II – Para os postos de Major PM, Tenente-Coronel PM e Coronel PM: três por merecimento e uma por antiguidade. (NR)

III – REVOGADO

....."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

<p>Sala da Comissão de Redação Final, em 27 de junho de 2013.</p>

Presidente: **Everaldo Cabral.**
Relator : **Adalberto Cavalcanti.**

Favoráveis os (4) deputados: **Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.**

Parecer N° 4414/2013

EMENTA: Denomina de Escola Estadual Vereadora Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito Quilombola do município de Custódia, Sertão do Moxotó. **No mérito pela aprovação. Com base no Substitutivo 001/2013 da CCLJ**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 881/2012, de autoria do Deputado Augusto César para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria tendo como substrato o Substitutivo 001/2013 da CCLJ.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa denominar de Escola Estadual Vereadora Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito Quilombola do município de Custódia, Sertão do Moxotó.

2.2 – De acordo com a justificativa, *in verbis*:

A cidadã Custodiense Alzira Tenório do Amaral nasceu em 2 de setembro de 1928, no Sítio Boa Viagem, área pertencente ao Distrito de Quitimbu, cercania do território Quilombola do município de Custódia, Sertão do Moxotó.

Filha legítima das agruras sertanejas, desde a tenra infância trabalhava na roça e sobrevivia da agricultura familiar, cultura de subsistência. Mulher de fibra casou-se com Possidônio Tenório de Melo. De tanto respirar política e de ser uma cidadã focada na assistência social daquela região tão carente, em 1976, foi à primeira vereadora mulher da Cidade de Custódia, exercendo de forma democrática quatro mandatos consecutivos onde conquistou o coração do povo custodiense e principalmente os dos mais necessitados. Mulher simples, honesta e humilde, como vereadora foi grande batalhadora por obras locadas na infraestrutura e educação da sociedade local, conseguindo a instalação de inúmeras escolas e ainda, a construção de seis barragens, sem esquecer as diversas outras obras que tiveram na sua voz, a defesa permanente pelo desenvolvimento social do povo sertanejo do Moxotó. Faleceu em 1993, e desde então, seus exemplos de nordestina lutadora, servem de farol para as novas gerações custodienses. A obra encontra-se em estágio de conclusão, e foi objeto da O.S. 01/2011 – Contrato 183.2010 – 410472/2010, autorizada sua construção pelo Poder Executivo - Secretaria Estadual de Educação.

Solicito o valoroso apoio de meus pares na aprovação deste projeto em tela.

2.3 – Pelo exposto na justificativa do autor, o projeto de lei deve ser aprovado pela comissão de educação e cultura dessa casa.

<p>Teresa Leitão Deputada</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 881/2012, de autoria do Deputado Augusto César

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de junho de 2013.</p>
--

Presidente: **Teresa Leitão.**

Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (3) deputados: **Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.**

Parecer N° 4415/2013

EMENTA: Denomina de “Ministro Fernando Lyra”, a Área Integrada de Segurança - AIS, que está sendo construída no município de Caruaru. **No mérito pela aprovação.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1309/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O objetivo da proposição, que ora encaminhamos à Mesa Diretora desta Casa, vem fazer uma homenagem póstuma das mais justas a um pernambucano, cujas ações na vida pública o transformaram num brasileiro da maior envergadura.

Nascido em 08 de outubro de 1938, na capital do estado de Pernambuco, filho de João Soares de Lyra Filho e Guiomar Farias Lyra, bacharelou-se em 1964 na Faculdade de Direito de Caruaru, onde é considerado nativo face à sua grande identificação com a capital do forró.

Iniciou a sua vida pública no MDB – Movimento Democrático Brasileiro, quando se elegeu deputado estadual no ano de 1966. Sua luta tenaz contra a ditadura o levou a um lugar de imenso destaque no cenário nacional, fazendo parte do chamados “Grupo dos Autênticos” da sigla, juntamente com Ulysses Guimarães, Marcos Freire, Freitas Nobre e Chico Pinto, entre outros, sendo eleito deputado federal nos anos de 1970, 1974, 1978 e 1982. Em 1982, abdicou de mais um mandato para ocupar o cargo de Ministro da Justiça, no governo de José Sarney, após a indicação do saudoso Tancredo Neves.

Uma de suas principais ações foi abolir a Censura Oficial no país, durante os governos militares, o que lhe concedeu um reconhecimento público nos quatro cantos do Brasil.

Em 1984, foi um dos articuladores do Movimento Diretas Já, que varreu o país na luta pela redemocratização, pela aprovação da emenda constitucional conhecida como Emenda Dante de Oliveira e que instituiu eleições livres e diretas para Presidente da República

Em 1986, ingressou no PDT – Partido Democrático Trabalhista, sendo eleito mais uma vez para a Câmara Federal. Em 1989, foi candidato à vice-presidência da República, na chapa do saudoso Leonel Brizola. Não logrando êxito, voltou a cumprir o seu mandato de deputado federal até 1998, e desistiu de se candidatar, mais uma vez, pois, segundo ele, “já não havia mais espaço para o seu estilo de atuação” na Câmara Federal.

Em 2003, presidiu a Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, órgão do Ministério da Educação, onde pontificou, por vários anos, cumprindo seu mandato da forma mais competente, atuante e vibrante, como sempre o foi na sua vida.

Em 2006, teve papel importantíssimo na campanha e vitória de Eduardo Campos, neto de Miguel Arraes para governador de Pernambuco, tendo seu irmão, João Lyra Neto, na chapa como vice-governador. Do mesmo modo, contribuiu para a reeleição de Eduardo Campos em 2010 numa votação histórica, com quase 83% dos votos sobre o senador e ex-governador de Pernambuco Jarbas Vasconcelos.

Faleceu no Instituto do Coração, em São Paulo, aos 74 anos de idade, deixando uma lacuna difícil de ser preenchida e levando a nação a uma comoção que há muito não se via.

Ante o exposto, consideramos o nosso requerimento como plenamente justificado, restando-nos, apenas, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas da proposição em pauta, que fará justiça a Fernando Lyra, nome exponencial no nosso país.

<p>Teresa Leitão Deputada</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1309/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de junho de 2013.</p>
--

Presidente: **Teresa Leitão.**

Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (3) deputados: **Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.**

Parecer N° 4416/2013

EMENTA: Denomina de Escola Estadual Vereadora Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito Quilombola do município de Custódia, Sertão do Moxotó. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1325/2013, de autoria do deputado Eduardo Porto para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa denominar de Escola Estadual Vereadora Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito Quilombola do município de Custódia, Sertão do Moxotó.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

A Itália tem forma de uma bota de cano alto pendurado na França, Suíça e Áustria, balançando entre três mares: Adriático, Jônico e Terreno. Dentro dessas linhas que formam este desenho nasceram famosas cidades como Veneza, Verona, Nápoles, Pádua, Milão e a pequena Assis tornada grande por ser berço do Seráfico São Francisco, pai de milhares de filhos menores que se espalharam pelo mundo inteiro como sementes benfazejas da árvore franciscana. (Melo, 2003).Castanea é uma das cidades que está nos arredores de Messina foi lá que nasceu em Santi, que mas tarde ao tornar-se seguidor de Francisco recebe o nome de Caetano e Messina em homenagem a sua cidade.

Caetano tornou-se um grande missionário na Itália, veio para o Brasil e missionou em vários estados, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, mas principalmente no Nordeste sua ação missionária era muito abrangente: construía cemitérios, reconstruía Igrejas, construía chafarizes para que o povo tivesse água potável ainda hoje, em Triunfo – PE, existe este marco deixado por ele. Construía hospitais, escolas, internatos para resguardar as meninas da prostituição por causa das guerras, e que para que elas fossem educadas, ele acreditava na educação como meio eficaz para transformar o mundo. Para tanto, ele fundou a Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Bom Conselho em PE, onde até hoje o colégio existe e através dele outros foram fundados em outros estados. Foi um missionário incansável e um grande proclamador e artífice da paz. Fez em suas andanças missionárias, muitos revoltosos voltarem a paz, reconciliou famílias, convidava o povo à partilha dos bens. Foi um grande pacificador nas guerras em Pernambuco e recebeu muitos títulos pelo bem que fez a Pátria. Podemos citar: O Anjo do Brasil, Missionário Gigante, Missionário Incansável .

Com estas e outras expressões o povo manifesta o carinho, que assumindo a realidade sofrida de sua gente, respondeu aos anseios mais profundos do coração humano, faminto de paz, de justiça e de amor.

As pegadas na areia deixadas por Frei Caetano de Messina não se apagaram com as intempéries do tempo nem com as vicissitudes da vida .Por que ,além do dom de anunciar o Evangelho a todos os povos ,conforme a mandato de Senhor, foi-lhe concedido o carisma de perpetuar suas intenções evangélicas até o presente e o futuro através da fundação de uma família religiosa a Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Bom Conselho.

O Frei Caetano em suas missões conduziu o povo à compreensão da própria realidade ,os revoltosos à reconciliação e, finalmente , depondo as armas ,todos de mãos dadas, construírem um majestoso Colégio ,berço e embrião da Congregação, nascida sob os auspícios da Virgem Mãe do Bom Conselho, num recanto aprazível do interior de Pernambuco – Papacaça ,hoje cidade do Bom Conselho.

<p>Teresa Leitão Deputada</p>

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1325/2013, de autoria do deputado Eduardo Porto.

<p>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de junho de 2013.</p>
--

Presidente: **Teresa Leitão.**

Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (3) deputados: **Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.**

Parecer N° 4417/2013

EMENTA: Denomina Ten. João Gomes de Lira a Rodovia PE-329 que liga o município de Quixaba ao município de Carnaíba. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1379/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto de lei visa denominar Ten. João Gomes de Lira a Rodovia PE-329 que liga o município de Quixaba ao município de Carnaíba.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

João Gomes de Lira nasceu no dia 03 de julho de 1913, na Fazenda Genipapo, município de Floresta. Era filho de Antônio Gomes Jurubeba e Luciana Maria de Jesus.

Frequentou pela primeira vez a escola no ano de 1926, onde aprendeu a ler a carta do ABC. Por falta de oportunidade, estudou por apenas 3 anos.

Em 1931 resolveu entrar na Brigada Militar do Estado para também perseguir e combater o bandidismo. O alistamento foi uma "necessidade, pois a região de Floresta, cidade natal do avô, estava sendo ameaçada pelo bando de Lampião.

No dia 06 de setembro de 1931, na fazenda Aroeiras, travou sua primeira batalha com o grupo de Lampião, composto de 55 a 60 bandoleiros. Na ocasião, a Força Volante saiu vencedora e ileso do combate.

Em 1939 conheceu Gisélia Amaral de Castro, com quem se casou e teve 13 filhos: Rubelvam, Maria Lúcia, Manoel, Luciana, Ruberval, Clovis, Antônio, Hamilton, Cláudio, Gisélia Filha, Luciene, Cristina e Cristiana.

Foi delegado dos municípios de Tabira, Carnaíba e Afogados da Ingazeira. Em 1966 já havia sido promovido à 1º Tenente.

Foi reformado com 35 anos de serviços ininterruptos na Polícia Militar e sem nunca sequer responder a inquérito. Continuou como Delegado do município de Afogados da Ingazeira, onde passou 11 anos no cargo.

Foi também vereador na cidade de Carnaíba e, depois de passagem pela capital pernambucana, fixou residência no distrito de Nazaré do Pico , Floresta.

Era considerado o último combatente vivo a lutar contra o cangaço, chegando a receber inúmeras condecorações e homenagens.

João Gomes de Lira faleceu em 2011, aos 98 anos, e por tudo representou, batizar com seu nome a Rodovia PE-329 (que liga o município de Quixaba ao município de Carnaíba) é um gesto de reconhecimento e justiça a quem dedicou parte da sua vida ao sentimento de fazer o bem.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1379/2013, de autoria do deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.

Parecer N° 4418/2013

EMENTA: Denomina de Rodovia Deputado Argemiro Pereira de Menezes, a PE-414, no trecho que liga a BR-232 ao Distrito de Bernardo Vieira até a divisa com a Paraiba. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1380/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira júnior para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto de lei visa denominar de Rodovia Deputado Argemiro Pereira de Menezes, a PE-414, no trecho que liga a BR-232 ao Distrito de Bernardo Vieira até a divisa com a Paraiba.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

“Argemiro Pereira de Menezes Nasceu na Fazenda Carnaúba em 21 de julho de 1916. É da 5ª geração dos imigrantes portugueses que se fixaram na região. Filho de Manoel Pereira Lins e de dona Pautilha, é o segundo dos seis filhos do casal. Seu grau de instrução limita-se ao que era oferecido na época nos sertões nordestino. Teve como suas mestras dona Nuca e dona Isnar Moura.

Desde sua juventude Argemiro era um ruralista consumado, como bem diz o escritor Luiz Lorena. Foi o maior criador de bovinos do município e na década de 30 e 40, monopolizou por vários anos o comércio de cereais de São José do Belmonte e Serra Talhada, o que o levou a adquirir uma frota de caminhões para facilitar o transporte das mercadorias. Nessa época, devido a sua fácil comunicação e espírito público, foi nascendo naturalmente sua liderança. Daí para militância política foi um pulo.

Seu pai foi prefeito de São José do Belmonte e também vereador da então Villa Bella (Serra Talhada) por três legislaturas, isso despertava no jovem Argemiro o gosto pela política.

Juntamente com o Cel. Cornélio Soares participou da fundação do Partido Social Democrático (PSD) que tinha como presidente estadual Agamenom Magalhães. Com a criação do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) por Getúlio Vargas, Argemiro Pereira registrou o diretório desse partido na zona eleitoral de Serra Talhada. Fez coligação com a União Democrática Nacional (UDN) e aos 31 anos de idade iniciou sua carreira política, elegendo-se pela primeira vez vereador em 1947 e reelegendo-se (sempre com votações expressivas) nos pleitos seguintes, em 1951 e 1955. Antes de terminar seu terceiro mandato como vereador licenciou-se para assumir o cargo de delegado do IAPC (Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes) em Recife. Em 1958 licenciou-se do IAPC para disputar a sua primeira eleição para Deputado Estadual, sendo eleito e assumindo na Assembléia Legislativa do Estado em 13 de março de 1959, tendo sido reeleito por mais sete legislatura, a última em 1986.

Foi na Assembleia Legislativa um dos mais assíduos deputados, e dedicou pela saúde, educação e por Serra Talhada uma atenção especial.

Na sua busca pelo desenvolvimento de sua terra, foi responsável por: construção do açude cachoeira e abastecimento d’água da cidade, conclusão das obras da Escola Normal Imaculada Conceição, conclusão da primeira etapa da construção da Fafopst, recursos para obras de construção dos colégios Manoel Pereira Lins, Antonio Timóteo e Methodio Godoy, construção de 450 casas populares pela COHAB, e muitas outras.

Carinhosamente era conhecido como o “deputado das professoras”, tamanha era sua dedicação à classe. Faleceu em 07 de fevereiro de 2011, em sua casa no Recife aos 94 anos de idade. Da sua existência 45 anos foram dedicados a causa pública, sendo 11 como vereador, duas como delegado do IAPC e 32 como deputado estadual. Casado com dona Iolanda Vieira de Menezes, tiveram 7 filhos: Vanildo, Hilda, Hildo (ex-prefeito de Serra Talhada em duas legislaturas), Nildo (também ex-prefeito de Serra Talhada), Gildo (ex-vereador), Ilza e Argemiro Filho. Por tudo que representou para Pernambuco especialmente, para o sertão nordestino a Assembleia Legislativa faz essa justa homenagem in memoriam do ilustre DEPUTADO ARGEMIRO PEREIRA DE MENESES”.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1380/2013, de autoria do deputado Sebastião oliveira Júnior.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.

Parecer N° 4419/2013

EMENTA: Institui o nome da Escola Técnica Estadual em Itambé de Professor Renato Ribeiro. No mérito pela aprovação.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1398/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa Instituir o nome da Escola Técnica Estadual em Itambé de Professor Renato Ribeiro.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

Renato Ribeiro da Costa nasceu no dia 25 de julho de 1942, no município de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba. Cursou Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Pernambuco, no período de 1962 a 1966 e ingressou em 1967, por meio de seleção, na PETROBRAS, como Engenheiro de Segurança do Trabalho. Nesse período, Renato participou ativamente na militância política, no antigo Partido Comunista Brasileiro – PCB. Ficou exilado no Chile, em 1971, período de repressão política no Brasil e, em 1972, ingressou como docente na Universidade de Concepción, Escola de Engenharia, por meio de concurso público.

Com o Golpe de Estado no Chile, em 11 de setembro de 1973, viajou sob a proteção do Alto Comissionado das Nações Unidas para a França, em fevereiro de 1974, onde cursou pós-graduação em Automática na Escola Nacional Politécnica de Grenoble, no período de 1974-1975. Neste mesmo ano, foi contratado pela Universidade Científica e Medical de Grenoble, onde ministrou aulas no Departamento de Física.

Em 1976, a convite do Ministério da Indústria e Energia de Angola, viajou para trabalhar neste país como cooperante e professor da Universidade de Angola, até o final de 1979. Com o advento da Lei número 6. 683/79, que decretou a Anistia no Brasil, volta ao Brasil em 1980.

Em 1981, de volta ao Recife, prestou concurso público para a Universidade Federal de Pernambuco, tornando-se professor do Departamento de Engenharia Elétrica, e permanece como docente até 1983. Cumpriu mandato eletivo de Prefeito do Município de Itambé – PE, no período de 1983 a 1989. Em seguida, voltou à Universidade, onde se dedicou à vida acadêmica até 1995, ano em que se aposentou da carreira docente por motivo de saúde.

Em 2000 foi eleito vice-prefeito do Município de Itambé e, em 2002, por motivo de falecimento do Prefeito Francisco Cordeiro, assumiu o mandato de prefeito deste mesmo município, concluindo- o, em 2004. Faleceu em 16 de fevereiro de 2011, em decorrência de complicações coronarianas.

Em virtude dos serviços prestados a Itambé, pleiteamos intitular a Escola Técnica Estadual localizada neste município, limitando- se com a Rua Projetada por 150m e com a PE-075, área desmembrada do Engenho Meirim, através do Decreto nº 015, de 12 de julho de 2010. Solicitamos que seja dado à Escola Técnica Estadual, situada em Itambé, o nome do Professor Renato Ribeiro.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1398/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.

Parecer N° 4420/2013

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro de Caraibeiras, no Município de Tacaratu. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1417/2013, de autoria do Rodrigo Novaes para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto de lei visa Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro de Caraibeiras, no Município de Tacaratu.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

Tão importante é a figura do vaqueiro para o sertão pernambucano, homem bravo e guerreiro que vem representar o sertanejo destemido e corajoso em meio às adversidades naturais. Mesmo com tamanha dificuldade a enfrentar, esse guerreiro não atém-se e mesmo assim vai à luta com muita determinação nunca deixando de lado a fé e a esperança.

Um dos maiores festejos culturais que acontece no Distrito de Caraibeiras é a famosa Missa do Vaqueiro realizada anualmente e que cada vez mais vem reunindo um grande público, sendo hoje considerada uma das melhores missa da região.

Sua realização tem como objetivo manter e exaltar a tradição da cultura do homem vaqueiro, além de gerar renda e empregos contribuindo significativamente para a economia da região.

Assim, necessária será a inclusão da Missa do Vaqueiro no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco tendo em vista as grandes atribuições que esta realização oferece ao sertão, tanto no aspecto cultural quanto economicamente.

Portanto, submetemos esse referido Projeto de Lei ao Plenário desta Casa para que seja incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro de Caraibeiras, Município de Tacaratu, Sertão Pernambucano.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1417/2013, de autoria do deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.

Parecer N° 4421/2013

EMENTA: Institui o Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, em 12 de outubro. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO. Com base no Substitutivo 001/2013 da CCLJ.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1421/2013, de autoria do Pastor Cleiton Collins para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo como substrato o Substitutivo 001/2013 da CCLJ.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto de lei visa Instituir o Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, em 12 de outubro.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa Legislativa institui o “Dia pela Erradicação do Trabalho Infantil”, a ser celebrado, anualmente, em 12 de outubro. Cerca de 4 milhões de crianças, entre 5 e 16 anos, trabalham no Brasil, o que o coloca entre os países com os maiores índices de trabalho infantil. Uma Nação responsável deve garantir que a criança tenha oportunidade de estudar, brincar, ou seja, desfrutar desde a infância, os seus direitos como ser humano. Dados do IBGE revelam que o trabalho infantil se manifesta de muitas maneiras, como crianças trabalhando em lixões; como catadores de papel; em serviços de carvoarias e olarias; crianças sendo exploradas sexualmente, etc. Devemos ressaltar também que pensando em benefício próprio, muitos pais são coniventes com essa exploração, e pior ainda, muitos acreditam que é melhor para a criança que comece a trabalhar mais cedo, pois assim ‘livra-se de ser bandido’.

Desta maneira, visando proteger o direito do ser humano, instituído pela Constituição Federal, que se traduz no gozo a uma infância nos conformes, é que proponho este presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio de meus colegas parlamentares.

Informamos que com base no Substitutivo Nº 01/2013 da CCLJ foi alterado integralmente a redação deste Projeto de Lei, passando a ter o seguinte enunciado: *“Institui o Dia Estadual pela Luta da Erradicação do Trabalho Infantil, a ser comemorado, anualmente, em 12 de junho e dá outras providências.”*

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1421/2013, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins em conformidade com Substitutivo 001/2013 proposta pela CCLJ.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de junho de 2013.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.

Parecer N° 4422/2013

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana”. No mérito pela aprovação. Com base no substitutivo Nº001/2013.
--

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1423/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria com base no substitutivo Nº 001/2013.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana”.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

“Com uma forte influência portuguesa, negra e indígena, a gastronomia pernambucana é especial. Herdamos dos índios, o costume de comer raízes. Macaxeira e inhame, por exemplo. Dos negros, ficamos com os pratos feitos dos restos da casa grande: galinha à cabidela, carne de sol, sarapatel, buchada e feijoada.

Outras delícias vêm de Portugal, com o hábito de misturar açúcar com tudo. Numa terra de frutos tropicais como Pernambuco, isso só poderia resultar em delícias como a goiabada, os doces de jaca, caju, a cocada e os sorvetes. Há também as sobremesas que combinam frutas fritas, cozidas, assadas, com outros alimentos. É o caso da cartola, feita com queijo de coalho, banana frita, açúcar e canela.

Entre os quitutes apreciados por aqui, destacam-se o mungunzá (feito com leite de coco e milho), o angu, a tapioca seca ou molhada, o arroz doce, o bolo de macaxeira e o de rolo, além daqueles típicos das festas juninas, como a canjica, a pamonha e o pé-de-moleque. Frutos do mar também são o forte da culinária pernambucana. Casquinho de caranguejo, guaiamum, sirí... Somem-se a isso as frutas locais. Camarão ao molho de manga, de pitanga... Tudo isso tem em Pernambuco. Peixe ao molho de maracujá? Temos também por aqui.

Bebida é outro assunto que os pernambucanos dominam. Suco de maracujá, mangaba, cajá, graviola, tamarindo, caju, pitanga e goiaba. Tem ainda o caldo de cana feito na hora. Delicioso! As cachaças da terra de Capiba e João Cabral de Melo Neto também não fazem feio. Daqui saem grandes marcas, que já são, inclusive, exportadas para a Europa, Estados Unidos e Ásia.

Um Estado de temperos e sabores, que agrada até aos mais exigentes dos paladares. Este é Pernambuco, um estado que apresenta uma gastronomia que vai do regional ao contemporâneo, utilizando elementos típicos com toque de sofisticação.

A variedade gastronômica de Pernambuco se faz presente do Litoral ao Sertão, sempre com muita afetividade, seja no preparo de biscoitos e doces caseiros ou na produção da famosa rapadura - conhecida como o “doce mais doce dos doces”. Entre as famosas delícias da cozinha regional, o destaque vai para o tradicional bolo-de-rolo com goiabada, seguido pelo bolo Souza leão – à base de macaxeira – dois quitutes capazes de deixar qualquer um com água na boca. Também são conhecidas no Estado as casas de farinhas, onde são preparadas, de forma ainda que artesanal, a goma de mandioca que serve para produção de tapioca, geralmente servida com os mais diversos recheios.

No cenário atual, a capital pernambucana, Recife, está entre os três mais importantes centros gastronômicos do Brasil, reunindo restaurantes que contemplam desde pratos à base de frutos do mar, como também delícias das cozinhas francesa, japonesa, mexicana, chilena, entre outras.

Excelentes opções gastronômicas e por um preço bem acessível são os Mercados Públicos, a exemplo dos mercados da Madalena, da Boa Vista, de São José, entre outros, que aos finais de semana, geralmente, além dos saborosos quitutes, oferecem programações culturais.

Não é só na capital pernambucana onde se “come bem”, o Litoral do Estado também apresenta diversas e excelentes opções de pratos. Porém, não se pode mergulhar nas águas claras das praias locais sem pensar em se deliciar com os famosos frutos do mar servidos em toda costa litorânea. Em apresentações mais elaboradas ou experimentais, pratos como moquecas e caldeiradas são famosos. Também é possível saborear peixes fritos, ensopados de aratu e os caranguejos cozidos, além de ostras, camarões, mariscos e agulhinhas, além de queijo coalho assado na brasa, amendoim, ovo de codorna e os tradicionais caldinhos caseiros, com destaque para o de feijão.

Mas como não é só de comer que entendem os pernambucanos, bebidas como a cachaça e licores de diferentes sabores são produzidos artesanalmente e concentram gosto da nossa cultura. Os drinques preparados com cachaça e frutas típicas são uma adaptação da brasileiríssima caipirinha.

O Recife ostenta o título de primeiro polo gastronômico do Nordeste e terceiro do Brasil, atrás apenas de São Paulo e do Rio de Janeiro. Na cidade se pode provar desde a mais deliciosa comida caseira ao mais sofisticado prato da culinária internacional. Segundo estimativa da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Pernambuco (Abrasel - PE), são mais de 1,7 mil bares e restaurantes espalhados pela cidade, gerando 120 mil empregos diretos e indiretos.

Os pratos típicos do Estado refletem a miscigenação de raças, responsável por uma das culinárias mais criativas do Brasil: sarapatel, buchada, dobradinha, mão-de-vaca, cozido, chambaril, peixada pernambucana, macaxeira com charque e a tradicional carne-de-sol. Para a sobremesa tem os deliciosos, bolo de rolo, bolo Souza Leão e ainda a Cartola, feita com banana frita, queijo, canela e açúcar.

Quem acha que a primeira refeição do dia deve ser a mais leve, não conhece um típico café da manhã pernambucano. No cardápio do desjejum tem cuscuz de milho ou de mandioca, inhame e macaxeira com carne de sol ou charque, batata doce, banana comprida, mugunzá, frutas, pão, arroz doce, angu, coalhada, broa de milho, canjica e pamonha. Os sucos e refrescos de frutas regionais, a exemplo do caju, são ideais para acompanhar a refeição.

A tapioca do Alto da Sé, em Olinda, dá gosto ao pôr-do-sol visto de lá. Na praia de Boa de Viagem, a variedade de caldinhos e frutos do mar, faz muita gente passar um tempo a mais curtindo a brisa do mar. Da herança dos engenhos, na Zona da Mata, vieram os vários tipos cachaça, fabricadas artesanalmente. É também da cana-de-açúcar que se originam a rapadura, o melaço e o delicioso mel de

engenho. Este último, quando combinado com o tradicional queijo coalho, dá origem a uma das iguarias mais cobiçadas da culinária pernambucana.

Para os enófilos, a degustação de vinhos do Vale do São Francisco é imperdível. A região irrigada fica no sertão pernambucano e é responsável pela produção de 15% dos vinhos finos nacionais. O bode é o prato principal do lugar. Tanto que existe um complexo gastronômico chamado Bodódromo, com 10 bares, todos especializados em servir a carne caprina.

Por se tratar de uma iniciativa de relativa importância, nada mais justo que está proposição seja aprovado. Iniciando uma campanha maciça da valorização da culinária pernambucana e sua divulgação.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.”

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1423/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite em conformidade com Substitutivo 001/2013 proposta pela CCLJ.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de junho de 2013.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.

Parecer N° 4423/2013

EMENTA: Institui o Dia Estadual da Liberdade Religiosa. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO. COM BASE NO SUBSTITUTIVO Nº 01/2013 DA CCLJ.
--

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1448/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, com base no substitutivo Nº01/2013 da CCLJ.

2. Parecer do Relator

Todo o homem tem direito à liberdade de consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

A liberdade de religião, enquanto conceito legal, ainda que esteja relacionada com a tolerância religiosa, não é idêntica a esta – baseando-se essencialmente na separação da Igreja do Estado, ou laicismo, sendo a laicidade (laïcité, no original), o estado secular que se pretende alcançar.

Historicamente, a liberdade de religião tem sido usado para referir-se a tolerância de diferentes sistemas de crença teológicas, ao passo que a "liberdade de culto" foi definida como a liberdade de ação individual. Cada um destes elementos existiram em diferentes graus na história. Embora muitos países na Antiguidade, Idade Média e Moderna tenham aceitado alguma forma de liberdade religiosa, ela foi frequentemente limitada, na prática, através de uma tributação punitiva, uma legislação repressiva, socialmente e a privação de direitos políticos.

Uma vez constituídos e afirmados, os Princípios Liberdade, Igualdade e Solidariedade, transformaram-se, ao longo do tempo, em valores supremos do sistema universal dos direitos humanos, cuja validade atinge nossos dias.

A Constituição Brasileira de 1988 consagrou de forma inédita que os direitos e garantias expressos na Constituição “não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.” (art. 5º, § 2º). Assim, os direitos garantidos nos Tratados de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil integram a relação de direitos constitucionalmente protegidos.

Com a finalidade de lembrar e homenagear esses direitos constitucionais, esta propositura pretende instituir o “Dia Estadual da Liberdade Religiosa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, para que tais direitos sejam cada vez mais respeitados e os cidadãos de nosso Estado tenham as liberdades de expressão e culto cada vez mais asseguradas.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1448/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim, com fundamento no substitutivo Nº 01/2013 da CCLJ.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 27 de junho de 2013.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti.

Parecer N° 4424/2013

EMENTA: Cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1456/2013, de autoria da Mesa Diretora da ALEPE para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto de lei visa Cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

Trata-se de Projeto de Resolução que cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que aplicará a efetivação, legalização e implementação de procedimentos Código de Classificação de Documento-CCD, pela Tabela de Temporalidade Documental-TTD e pelo Índice e a Instrução Normativa – IN/Cpad /Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de ordenar as atividades técnicas relacionadas à produção, classificação, tramitação, uso, arquivamento, avaliação e seleção dos documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

A Constituição Federal de 1988 e particularmente a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, delegaram ao Poder Público estas responsabilidades, pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1456/2013, de autoria da Mesa Diretora da ALEPE.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 27 de junho de 2013.

Presidente em exercício: Gustavo Negromonte.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Raquel Lyra.

Parecer N° 4425/2013

EMENTA: Institui e disciplina o Código de Classificação de Documento-CCD, a Tabela de Temporalidade Documental-TTD, o Índice e a Instrução Normativa – IN/Cpad/Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1457/2013, de autoria da Mesa Diretora da ALEPE para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto de lei visa Cria Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - cpad da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:

Trata-se de Projeto de Resolução que institui disciplina o Código de Classificação de Documentos -CCD, a Tabela de Temporalidade Documental -TTD, o Índice e a Instrução Normativa – IN/Cpad/Alepe nº 002/2013 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em face da necessidade de efetivação, legalização e implementação de procedimentos que serão aplicados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documento - Cpad, para o ordenamento das atividades técnicas relacionadas à produção, classificação, tramitação, uso, arquivamento, avaliação e seleção dos documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

O processo de avaliação de documentos apresenta-se nos dias de hoje com um perfil extremamente necessário, pois é através do julgamento do valor dos documentos que decidiremos o que será arquivado e o que será eliminado. Originalmente, avaliar documentos significa atribuir valores distintos aos documentos produzidos e/ou recebidos, de acordo com as possibilidades e necessidades neles contidas. Assim, a avaliação tem como resultado imediato a eliminação, a guarda temporária ou o recolhimento à guarda permanente.

A Constituição Federal de 1988 e particularmente a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, delegaram ao Poder Público estas responsabilidades, pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Diante de tal cenário, com respaldo no que dispõe a Lei nº. 14.487, de 24 de novembro de 2011, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - Cpad/Alepe destina-se a coordenar e implementar medidas sobre o efetivo controle dos documentos desde a sua produção, em um ambiente sustentável, sugerindo e disciplinando a produção de forma a garantir a preservação do meio ambiente até a sua destinação final, com vistas à preservação do patrimônio documental de interesse administrativo, informativo e histórico-cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1457/2013, de autoria da Mesa Diretora da ALEPE.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 27 de junho de 2013.

Presidente em exercício: Gustavo Negromonte.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Raquel Lyra.

Parecer N° 4426/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Aeroporto Comandante Mairson Rodrigues Bezerra, o empreendimento aeroportuário do Município de Araripina.

Art. 1º Denomina Aeroporto Comandante Mairson Rodrigues Bezerra, o empreendimento aeroportuário do Município de Araripina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Adalberto Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.

Indicação

Indicação N° 6562/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário de Educação do Estado de**

Pernambuco, Senhor Ricardo Dantas, no sentido de viabilizar a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP: 50010-928,Ao Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Senhor Frederico Amâncio, sito Rua da Aurora, 1377 - Boa Vista - Recife/PE -CEP:50.040-090; ao Excelentíssimo Srº Jorge Alexandre, Prefeito do Município de Camaragibe, com endereço na Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE.CEP:54768-000;ao Excelentíssimo Srº Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Adriano Pinto da Silva,com endereço na Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE- CEP 54750-000.

Justificativa

A educação é uma das principais preocupações para se obter um estado equânime,digno e justo. A escola técnica proporciona aos estudantes além de uma educação digna a possibilidade de aprender uma profissão. O município de Camaragibe, merece uma instituição deste porte.Sabendo da importância da educação escolar, aliada a uma boa capacitação para inserção no mercado de trabalho, é necessária mais uma escola técnica na região para proporcionar aos jovens uma oportunidade de ser alguém através de uma profissão.Vale ressaltar que a referida escola técnica beneficiará não só o município citado como toda a região, habilitando profissionalmente e orientando, jovens e adultos para o mercado de trabalho, mas também os municípios circunvizinhos.Diante do exposto, lembrando que os cursos profissionalizantes representam,além da capacitação, a geração de emprego, já que formam uma mão-de-obra especializada, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2400/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja enviado na Ata dos trabalhos desta casa, no dia de hoje ,UM VOTO DE APLAUSO AO ESTUDANTE Guilherme Bezerra de Barros da Escola de Referência em Ensino Médio Profº. Urbano Gomes de Sá localizada no município de Salgueiro ,pela vitória que teve por ter ganhado Medalha de ouro nas Olimpíadas brasileira de Matemática.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao : **Excelentíssimo Srº Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na Av. Agamenon Magalhães nº 200 Salgadinho Olinda- PE, BR - CEP: 50010-928, ao estudante Guilherme Bezerra de Barros, com endereço na Rua Poeta Levino Neto, nº 1084 ,Bairro: Nossa Senhora da Aparecida - na Cidade de Salgueiro Cep: 56.000.000,ao Diretor da escola , o Srº . Antenor Pereira da Cruz Filho, com endereço na Rua Valdemar Menezes nº 940 N.S. Aparecida Cep: 56.000.000.**

Justificativa

A Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM) é uma competição aberta a todos os estudantes dos Ensinos Fundamental (a partir do 6º ano), Médio e Universitário das escolas públicas e privadas de todo o Brasil. O estudante pernambucano, um dos grandes vencedores deste concurso, Guilherme Bezerra de Barros Melo, da Escola estadual de Referência em Ensino Médio, Professor Urbano Gomes de Sá, localizada no município de Salgueiro, recebeu medalha de ouro pelo seu desempenho EM 2012. Em seu currículo, Guilherme coleciona outros prêmios na Olimpíada de Matemática: medalha de prata (2008), menção honrosa (2009 e 2010) e medalha de bronze (2011). O ano passado recebeu, medalha de ouro (OBMEP) e medalha. de prata (OBA). Também recebeu das mãos do governador Eduardo Campos a Medalha do Mérito da Secretaria da Casa Militar. Diante do exposto, é que vimos solicitar aos nossos ilustres pares nesta assembléia Legislativa a melhor acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Requerimento N° 2401/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Execução de Penas Alternativas, **Dr. Flávio Augusto Fontes de Lima**, pela excelência no exercício de sua profissão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Dr. **Flávio Augusto Fontes de Lima**, com endereço na rua Des. Guerra Barreto, Vara de Execução de Penas Alternativas, s/n, Joana Bezerra, Recife-PE, CEP: 50080-800;

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. **Jovaldo Nunes**, com endereço na Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-040.

Justificativa

Com enorme satisfação que justificamos este Voto de Aplauso deveras merecido ao Exmo. Sr. Juiz Flávio Fontes, pela grande atuação no exercício de sua profissão, como Juiz da Vara de Execução de Penas Alternativas, temos alcançado muitos avanços junto a Justiça terapêutica de Pernambuco. O Juiz que parabenizamos é um exímio militante no combate as drogas e na adoção de medidas eficazes para o tratamento dos dependentes químicos.

Como formidável estudioso, o Juiz escreveu recentemente um livro que versa sobre o tema “Justiça Terapêutica: Em busca de um novo paradigma”. O estudo permeia A questão das drogas, que é sempre atual e há enorme demanda pelo assunto, principalmente no momento em que estamos vivendo uma epidemia de crack e um consumo desenfreado de outras substâncias psicoativas ilícitas e lícitas deixando os governos e a justiça atônitos.

Vale salientar que a obra de Flávio Fontes discute amplamente o grave desafio do enfrentamento do vício das drogas. Retoma, com profundidade, questões teóricas centrais relativas ao tema. Não foge à discussão da política de redução de danos. Expõe os argumentos desfavoráveis e os favoráveis à Justiça Terapêutica. Por todo o exposto acima, a vida do Juiz é profundamente dedicada a sua profissão e exerce de maneira única a responsabilidade que lhe foi conferida, sem negar esforços para alcançar os melhores resultados possíveis diante da realidade em que vivemos.

Conforme salientamos, Dr. Flávio é membro do Grupo de Trabalho de Juizes de Varas de Penas e Medidas Alternativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e este grupo é composto por cinco juizes estaduais e um juiz federal. Ele foi o primeiro juiz do Nordeste a participar do grupo, que tem como objetivo organizar cursos de atualização e capacitação para magistrados e servidores ligados à área da execução de penas e medidas alternativas, fomentar e fiscalizar a implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social voltados aos cumpridores de medidas e penas alternativas, propor a uniformização de procedimentos relativos ao sistema de execução das penas restritivas de direito, bem como estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria. Metas atingidas com louvor pelo renomado Juiz.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio de meus pares legislativos para a aprovação em Plenário deste Voto de Aplauso ora encaminhado.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2013.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento N° 2402/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Cantor evangélico ESDRAS CARNEIRO DE ASSUNÇÃO, no último dia 20 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a viúva do cantor, Sra. DURCILA DOS SANTOS CARNEIRO, no endereço Rua Antenor Navarro, 563 - Petrópolis - Caruaru - PE - CEP 55032-210.

Justificativa

O requerimento de Voto de pesar que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por objetivo transmitir nossas sentidas condolências aos familiares e amigos do Cantor Esdras Carneiro de Assunção, que faleceu na quinta-feira, dia 20 de junho de 2013. Sua partida representa uma grande perda para o Estado de Pernambuco, notadamente autor de louvores bastante conhecidos no meio evangélico brasileiro, prestou um serviço relevante a causa do evangelho. Sua música mais famosa sem sombras de dúvidas foi A Grande Viagem, relatando o momento do arrebatamento da Igreja de Cristo.

O Cantor Esdras Carneiro deixa uma lacuna no cenário musical evangélico brasileiro. Ele é da safra de músicos que cantavam para adorar a Deus e não para obter lucros. Ele se apresentava não para fazer um show mas para exaltar ao Todo Poderoso.

Com personalidade ímpar, nos deixou a marca de um Cristão temente à Deus e que agora partiu para estar com o nosso Senhor Jesus. Ao mesmo tempo, deixa imensa saudade em todos aqueles que tiveram o privilégio de compartilhar seu convívio.

Resta-nos contar com o apoio de meus colegas a este Requerimento de Voto de Pesar enviado ao Plenário para que possamos prestar esta última homenagem ao amigo Esdras.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2013.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento N º 2403/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE PESAR EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO JÚLIO DE ASSIS**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Sra. Maria Amélia Guimarães Menezes, Rua Capitão Emílio Novaes, nº 220, Centro, Floresta - PE; à Sra. Maria Auxiliadora de Assis Guimarães, Rua Dezoito, nº 161, Loteamento Recife, CEP 56.320796 - Petrolina - PE; Gildanira Ferreira de Sá, Rua Coroa de Frade, nº 306, Areia Branca, CEP 56.328470 - Petrolina – PE; aos familiares do Sr. Mário Francisco de Assis (In Memoriam), Rua Dezoito, nº 240, Loteamento Recife, CEP 56.320796 - Petrolina - PE; aos familiares da Sra. Gildete Ferreira Novaes (In Memoriam), Rua dos Girassóis, nº 21, Don Malan, CEP 56.330030 - Petrolina - PE; e aos familiares do Sr. Saturnino Francisco de Assis (In Memoriam), Rio Amazonas, nº 40, José e Maria, 56.320045 - Petrolina – PE.

Justificativa

Francisco Júlio de Assis (Sr. Francisco) era um homem simples, sertanejo bom, querido e admirado por todos. Nasceu na Bahia, no município de Rodelas, no dia 07 de abril de 1907 e casou-se com Dona Amélia Ferreira Guimarães, passando a residir em Floresta por muitos anos, falecendo no dia 11 de junho, aos 106 anos, em Petrolina, onde morava.

A sua vida foi de trabalho, muita luta, dedicação e amor à família. Como agricultor, enfrentou as dificuldades impostas pela natureza, mas foi sempre um vencedor.

Da sua união nasceram 6 filhos: Maria Amélia, Maria Auxiliadora, Mário Francisco (falecido), Gildete Ferreira Novaes, Saturnino (falecido) Gildanira, deixando uma imensa saudade aos seus 40 netos, 79 bisnetos e 19 tataranetos.

Este foi Senhor Francisco, um homem de fé, um exemplo de cidadão honrado, aqui homenageado.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimento N º 2404/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE PESAR EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. PEDRO AFONSO DA SILVA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família, na pessoa da sua esposa, Dona Maria Sofia da Silva, aos seus filhos, Natalício Nunes de Souza e Natália Nunes de Souza; aos irmãos Luzia Vitalina Nogueira “Santinha”, Aldenice Nogueira, Ana Nogueira e Elias Nunes Nogueira - Todos na Av. Afonso Magalhães 1194, CEP: 56.912-380, Serra Talhada – PE.

Justificativa

Pedro era um sertanejo forte, trabalhador, daqueles que acreditavam em Deus e na natureza, enfrentando os desafios do campo, com otimismo, sempre acreditando que amanhã seria melhor do que hoje.

Agricultor, pecuarista, lutou até os últimos momentos da sua vida, no lugar que ele gostava, a Fazenda Várzea do Icó, um recanto perdido no infinito da paisagem do Sertão do Pajeú. Meu pai o tinha como irmão.

Nesta hora de dor e de saudade, quando todos choram, prestamos a Pedro, grande amigo, leal companheiro, a homenagem que ele merece, como cidadão correto e exemplo de pai de família, esposo, irmão, tio, primo e avô, perpetuando a sua memória nos anais deste Poder Legislativo.

Morreu um homem de bem. Nascido em 04/01/1938 e falecido em 24/06/2013, aos 75 anos.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Ata da Mesa Diretora

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2013.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 11 (ONZE) HORAS, NO PLENARINHO III, LOCALIZADO NO SEGUNDO ANDAR DO ANEXO I DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNE-SE EXTRAORDINÁRIAMENTE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLTVIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESENTES OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, JOÃO FERNANDO COUTINHO E MARCOANTÔNIO DOURADO, MEMBROS DO COLEGIADO; E OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JÚLIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO; E OS SENHORES MARCELO CABRAL E SILVA, SUPERINTENDENTE GERAL; ISMAR TEIXEIRA CABRAL, PROCURADOR GERAL DESTA CASA, E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, ASSISTENTE-CHEFA DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA. FALTAM JUSTIFICADAMENTE OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E ERIBERTO MEDEIROS, MEMBROS DO COLEGIADO. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL E PRESENTE A MAIORIA ABSOLUTA DOS PARLAMENTARES DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA O FIM DE DISCUTIR A PROPORCIONALIDADE DE LOTAÇÃO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NESTA CASA, PARA A QUAL O SENHOR PRESIDENTE DETERMINARA À ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA QUE SE CONVIDASSEM OS 49 (QUARENTA E NOVE) PARLAMENTARES DESTES PODER. APÓS PONDERAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E MANIFESTAÇÕES POR PARTE DOS PRESENTES, A MESA DIRETORA DECIDE REDUZIR O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS, MEDIANTE EXONERAÇÕES A SEREM PROCEDIDAS OBJETIVANDO AJUSTAR O QUADRO FUNCIONAL À PROPORCIONALIDADE ENTRE EFETIVOS E COMISSIONADOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E DETERMINA À ASSISTENTE-CHEFA DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA QUE LAVRE ESTA ATA E QUE A ENCAMINHE À PUBLICAÇÃO NO DIA DE AMANHÃ, AO FINAL DATADA E ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
PRESIDENTE

DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2013.

Às dez horas do dia dez de junho de dois mil e treze, no Plenarinho II da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no quinto andar do anexo I – Edifício Nilo Coelho - conforme edital de convocação publicado no DOE do dia cinco deste mês e ano, foi realizada a reunião da Comissão Especial Destinada a Elaborar Projeto de Lei do Código de Procedimentos em Matéria Processual do Estado de Pernambuco, composta pelos deputados constantes no Ato nº 76/2013 do Presidente desta Casa Legislativa, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 1º de março do corrente ano. Presentes os deputados Rodrigo Novaes; deputado Raimundo Pimentel e deputada Raquel Lyra; o Coordenador do Grupo de Trabalho, Procurador do Executivo e representante da OAB-PE, Dr. Leonardo Carneiro da Cunha; os representantes do MPPE, Dr. Ricardo Gabínio; do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, Srª. Joselma Maria Correia de Santana; da Associação dos Servidores do TJPE, Sr. Roberto Santos; do vice-presidente da Comissão Especial de Assistência aos novos advogados da OAB-PE e também representando o vereador Jayme Asfora, Dr. Mário Godoy; do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de PE, Dr. Pedro Henrique Reynaldo Alves; da Defensora Pública, Drª. Cristina Sakaki. Na oportunidade o coordenador do GT, professor Leonardo Carneiro da Cunha, apresentou o texto que compõe a parte geral, cujo objetivo é melhorar e adequar a redação às técnicas legislativas. A próxima etapa será elaborar a chamada Parte Especial, que conterà normas detalhadas dos procedimentos especiais em matéria processual civil e penal. Os pontos polêmicos, a exemplo do art. 6º, que trata da atuação de ações e petições; e do art. 28, que fala da citação do réu, serão aprofundados na próxima reunião, prevista para o dia 18 deste mês, no mesmo local e hora. Ainda será apresentada a redação que uniformiza os procedimentos do arquivo de processos eletrônicos, que integra as normas fundamentais, conforme justificou o Coordenador do GT. Na avaliação do Presidente da Comissão, deputado Rodrigo Novaes, os trabalhos estão bastantes acelerados. “É um avanço para todo o Estado”, frisou, ressaltando a leitura dos 54 artigos das normas fundamentais. Foi sugerido estender convite ao Corregedor-Geral do TJPE, Dr. Frederico Neves e representante da Coordenadoria dos Juizados Especiais no Estado, para compor o Grupo de Trabalho. Nada havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, marcando a próxima para o dia 18 (dezoito) deste mês e ano, às 10 (dez) horas no Plenarinho III localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa.

Recife, 10 de junho de 2013

Deputado Rodrigo Novaes
Presidente

Deputada Raquel Lyra
Vice-Presidente

Deputado Raimundo Pimentel
Membro

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2013.

Às dez horas do dia dezoito de junho de dois mil e treze, no Plenarinho II da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no quinto andar do anexo I – Edifício Nilo Coelho - conforme edital de convocação publicado no DOE do dia dezoito deste mês e ano, foi realizada a reunião da Comissão Especial Destinada a Elaborar Projeto de Lei do Código de Procedimentos em Matéria Processual do Estado de Pernambuco, composta pelos deputados constantes no Ato nº 76/2013 do Presidente desta Casa Legislativa, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 1º de março do corrente ano. Reuniram-se os deputados Rodrigo Novaes; Betinho Gomes e Gustavo Negromonte. Ainda, o Coordenador do Grupo de Trabalho, Procurador do Estado e representante da OAB-PE, Dr. Leonardo Carneiro da Cunha; os representantes do MPPE, Dr. Ricardo Gabínio; da Associação dos Servidores do TJPE, Sr. Roberto Santos; O Conselho Estadual e membro da Comissão de TI da OAB-PE, Frederico Preuss Duarte. O deputado Rodrigo Novaes abriu os trabalhos e passou a palavra para o coordenador do GT, professor Leonardo Carneiro da Cunha, que apresentou nova versão do anteprojeto do Código de Procedimentos. A discussão da nova versão foi em torno da parte especial do Código, do art. 52 até o art. 77, onde foram discutidos importantes pontos como arquivamento de processos, alvarás, carga dos autos, audiências e precatórios. Houve amplo debate sobre a redação proposta, com a sugestão de nova redação de alguns dispositivos. Foi destacada a necessidade da inclusão de um capítulo específico sobre a comunicação dos tribunais arbitrais e o poder judiciário, haja vista que o Brasil é o quarto país com maior número de processos arbitrais e, mesmo assim, ainda há dificuldades na condução desses processos, especialmente no cumprimento de decisões urgentes. A análise do anteprojeto chegou a parte especial na área penal, a qual ainda será redigida e que deverá contar com a integração de grupo especializado em matéria penal que auxiliará este grupo de trabalho. Ficou decidido que a Comissão solicitará ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e ao Presidente da OAB-PE a indicação de membros com especialização em direito penal e processual penal para participarem do grupo de trabalho, bem como a convocação do Dr. Ailton Alfredo de Souza, Coordenador dos Juizados Especiais de Pernambuco, bem como reconvocar o Corregedor do Tribunal de Justiça, Dr. Frederico Neves, e solicitar que a PMPE, a Polícia Civil e a Secretaria de Ressocialização do Governo Estado, esta na pessoa do Cel. Ribeiro, indiquem membros para também participar do grupo de trabalho. Nada havendo a acrescentar, o presidente encerrou a sessão, marcando outra para o dia 4 de julho às 10 (dez) horas no Plenarinho III localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa.

Deputado Rodrigo Novaes
Presidente

Deputado Betinho Gomes
Membro Suplente

Deputado Gustavo Negromonte
Membro Suplente

Portaria

PORTARIA Nº 316/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º77/2013, do Deputado Ossesio Silva,

RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **GIBSON DE SOUZA LOBO**, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº111.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 27 de junho de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário